PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.618, DE 30 DE MAIO DE 1996

Autoriza doação de terreno à Associação Comunitária de Retiro.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RETIRO uma área de terreno de até 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), destinada à construção de um salão comunitário, armazém, galpão para fabriquetas e outros equipamentos comunitários.

Art. 2º. - A área a ser doada será desmembrada de área maior pertencente ao município, havida por Escritura de Compra e Venda, lavrada pelo Cartório do 2º. Ofício de Notas de São Francisco, fls. 011, Livro 108, em 01.06.93, e registrada sob o nº. 02-1353, fls. 279, Livro 20RG, em 18.01.94, no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG.

Art. 3º. - A Associação mencionada no artigo 1º. desta lei terá o prazo de 02 (dois) anos para implantação dos melhoramentos previstos, a partir da data da escritura, sob pena de reversão do terreno ao domínio do município, no estado em que se encontrar, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie e por quaisquer razões.

Art. 4º. - Todas as despesas tributárias, cartorárias e de registro referentes à doação de que trata esta lei serão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 30 de maio de 1996

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 013, 013 V.
do livro de Leis Nº 410
Em: 30 / Maio / 96
Ass. do Encarregado